**VIDROPORTO S.A.**

**CNPJ/ME nº 48.845.556/0001-05**

**NIRE 35.300.107.799**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VIDROPORTO S.A.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** [●] de [●] de 2023, às [●] horas, na sede da Vidroporto S.A. (“Companhia” ou “Emissora”) na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 226.8 CXPST 61, CEP 13.660-970, na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, nos termos da Cláusula 9.6 da Escritura da 4ª Emissão (conforme definido abaixo), tendo em vista que se verificou a presença de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da companhia (“Debenturistas da 4ª Emissão”, respectivamente), conforme faculta a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seus artigos 71, §2º, e 124, §4º.

Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 4ª Emissão (“Agente Fiduciário”), os representantes da Emissora e os representantes da Indústria Vidreira do Nordeste Ltda. (CNPJ/ME nº 16.433.626/0001-21) (“Fiador”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA**: [●], Presidente, e Sr. Jorge Siqueira, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre as seguintes matérias:

1. autorização para alterar a obrigação de fazer com que a partir de 30 de junho de 2023 (inclusive) os Direitos Creditórios – HNK passem a ser equivalentes a, no mínimo, R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de modo que a Companhia fique sujeita a tal obrigação apenas a partir de 1º de janeiro de 2024;
2. exclusão do item (xvii) da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, de modo a autorizar a celebração e/ou amortização de mútuos entre a Emissora e a Fiadora; e
3. caso quaisquer das matérias descritas nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia sejam aprovados, autorização para que a Emissora, o Fiador e o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta Assembleia, incluindo, sem limitação, aditamentos à Escritura de Emissão e ao Instrumento de Garantia.

**ABERTURA:** Nos termos da Cláusula 8.9 da Escritura de Emissão, os Debenturistas elegeram como Presidente da Assembleia [o/a Sr./Sra. [●]], na qualidade de representante dos Debenturistas, e o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante dos Debenturistas presentes, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

**DELIBERAÇÃO:** analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia: os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

1. Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação autorizaram a alteração da obrigação de fazer com que a partir de 30 de junho de 2023 (inclusive) os Direitos Creditórios – HNK passem a ser equivalentes a, no mínimo, R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de modo que a Emissora fique sujeita a tal obrigação apenas a partir de 1º de janeiro de 2024, de modo que a Cláusula 4.8.2 do Instrumento de Garantia passe a vigorar de acordo com a seguinte redação: [**Nota MMSO**: Parece-nos que não haveria necessidade de alterar as cláusulas 4.8.4 e 4.9, tendo em vista que a 4.8.4 utiliza como marco temporal a definição de Data de Completion do Forno, que já seria alterada na Cláusula 4.8.2, enquanto a 4.9 trata apenas das Datas de Apuração do Montante Mínimo, que não serão alteradas]

“*4.8.2. Montante Mínimo Mensal Inicial. Observado o disposto na cláusula 4.9 abaixo, (i) após o recebimento pelo Agente Fiduciário da Anuência Petrópolis; e (ii) até* *31 de dezembro de 2023 (inclusive) (“Data de Completion do Forno Industrial”), o somatório do volume dos Direitos Creditórios - Petrópolis e dos Direitos Creditórios - HNK que transitar na Conta Vinculada entre cada Data de Apuração do Montante Mínimo Mensal, com base nos extratos emitidos na Data de Apuração do Montante Mínimo Mensal em questão e na Data de Apuração do Montante Mínimo Mensal imediatamente precedente, deverá ser equivalente a, no mínimo, R$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), sendo certo que tal Montante Mínimo Mensal deverá obrigatoriamente ser composto por ao menos R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) decorrentes de Direitos Creditórios – HNK que tenham sido depositados na Conta Vinculada (“Montante Mínimo Mensal Inicial”).*”

1. Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação autorizaram a exclusão do item (xvii) da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, de modo a permitir, a partir da presente data, a celebração e/ou amortização de mútuos entre a Emissora e a Fiadora, tornando sem efeito a restrição originalmente prevista em tal item; e [**Nota MMSO**: recomenda-se aditar a Escritura de Emissão para excluir o item e dar mais clareza aos debenturistas e futuros financiadores da Emissora, embora isso não seja estritamente necessário.]
2. tendo em vista a aprovação das matérias descritas nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a autorização para que a Emissora, o Fiador e o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta Assembleia, incluindo, sem limitação, aditamentos à Escritura de Emissão e ao Instrumento de Garantia.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora e do Fiador, decorrentes de lei e/ou da Escritura da 4ª Emissão.

O Fiador aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura da 4ª Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da Escritura da 4ª Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vidroporto S.A.*” (“Escritura da 4ª Emissão”).

Os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Porto Ferreira, SP, [●] de [●] de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Jorge Siqueira  Secretário |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A., REALIZADA EM [●] DE [●] DE 2023

**Emissora:**

**VIDROPORTO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: |

**Fiador:**

**INDÚSTRIA VIDREIRA DO NORDESTE.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: |

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A., REALIZADA EM [●] DE [●] DE 2023

**Debenturistas:**

**[ITAÚ UNIBANCO S.A.]**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: |

**[BANCO DO BRASIL S.A.]**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: |